



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 049 DE 19 DE JUNHO DE 2012

“Regulamenta lei Municipal nº 2.882/2011”.

O Cidadão **ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Celebra um Contrato de Concessão Real de Uso entre o município de Alto Araguaia e a Assistência Social Beneficente Evangélica Betesda, escrito no CNPJ nº 14.110.818/0001-71, representada pelo Senhor Albertino Pinto da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 241.102.801-68, um imóvel com uma área total de 5.040,00m² localizado na Rua A - 101, objeto da matrícula 8675 do RGI, que se encontra construída uma casa de alvenaria em estado de conservação precária, com varias repartições, onde funcionava uma escola municipal.

Art. 2º O Contrato que se trata no Caput do artigo 1º, será num prazo de 10 (dez) anos, para implantação da Casa de Recuperação, visando resgatar vidas vitimadas pelas drogas.

Parágrafo único. Cessará automaticamente o Contrato de Concessão Real de Uso, nos seguintes casos:

- I** – deixe de cumprir por 01 (um) ano consecutivo seus programas sociais;
- II** – substitua suas finalidades.

Art. 3º - O município não se responsabilizará por nenhuma indenização no término do Contrato de Concessão Real de Uso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal